



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 467/2010.

DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

ABRE VAGA PARA CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, o cargo de provimento em comissão descritos no quadro abaixo:

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Controle de Frota	CC-5

Art. 2º. Fica criada no Organograma da Secretaria Municipal de Educação a seguinte divisão:
I. Divisão de Planejamento e Controle de Frota;

Art. 3º. As atribuições e requisitos, necessários para investidura nos cargos e funções criadas nesta lei, serão regulamentadas por ato do Poder Executivo Municipal.

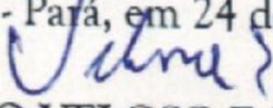
Art. 4º. São atribuições do titular do Cargo:

- I. Planejar, controlar, e acompanhar o desempenho da Frota de Veículo da Prefeitura Municipal de Ourilândia;
- II. Planejar, controlar e acompanhar a Manutenção dos Veículos da Prefeitura Municipal de Ourilândia;
- III. Planejar, Controlar e acompanhar: Vistorias de Veículos, 1.º Emplacamento (CRV), Licenciamento Anual (CRLV);
- IV. Desenvolver toda e qualquer ação que vise resguardar o estado de conservação dos veículos públicos, com especial atenção para a segurança da pessoa humana.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte - Pará, em 24 de agosto de 2010.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal